



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Terça-feira, 05 de dezembro de 2023

Ano X | Edição nº 2421

Página 1 de 15

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2
Outros atos oficiais	2
Licitações e Contratos	6
Aditivos / Aditamentos / Supressões	6
Outros Atos	7
Poder Legislativo	13
Atos Oficiais	13
Resoluções	13

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 05 de dezembro de 2023

Ano X | Edição nº 2421

Página 2 de 15

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 4.049, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para despesas de custeio na Área da Saúde.

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.04 SAÚDE
10.301.0020 GESTÃO DA SAÚDE
10.301.0020.2023.0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
3.3.50.85.00 CONTRATO DE GESTÃO R\$ 100.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 200.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), será por excesso de arrecadação oriundo da Secretaria Estadual de Saúde, por meio de Emendas Parlamentares nos valores de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 01 de dezembro de 2023.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Decretos

DECRETO Nº 7.137, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Em consonância com o artigo 1º da Lei nº 4.049, de 01 de dezembro de 2023, fica aberto orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para despesas de custeio

na Área da Saúde.

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.04 SAÚDE
10.301.0020 GESTÃO DA SAÚDE
10.301.0020.2023.0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
3.3.50.85.00 CONTRATO DE GESTÃO R\$ 100.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 200.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), será por excesso de arrecadação oriundo da Secretaria Estadual de Saúde, por meio de Emendas Parlamentares nos valores de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 01 de dezembro de 2023.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Outros atos oficiais

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 250/2023 Data de Protocolo: 07/11/2023 CEVS: 355680001-471-000111-1-8 Data de Validade: 23/11/2024 Razão Social: AMARILDO BENEDITO J DA SILVA CNPJ/CPF: 22.236.944/0001-03 Endereço: ALCIDES XAVIER COTRIN, 292 CENTRO Município: VIRADOURO CEP: 14740-000 UF: SP Resp. LEGAL: AMARILDO BENEDITO J DA SILVA CPF: 05643571897

O Diretor da VISA - VIRADOURO.

- FICA LIBERADO O DEFERIMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO EM QUESTÃO

Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

- MANOEL JOSÉ RIBAS

- AGENTE DE SANEAMENTO -

VISA MUNICIPAL DE VIRADOURO

VIRADOURO, Segunda-feira, 4 de Dezembro de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 244/2023 Data de Protocolo: 31/10/2023 CEVS: 355680001-112-000001-1-6 Data de Validade: 07/11/2024 Razão Social: CIPOLLI INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ÁGUA MINERAL LTDA CNPJ/CPF: 04.010.777/0001-98 Endereço: SP 351 KM 139 - ESTÂNCIA BETEL, S/Nº SITIO ZONA RURAL Município: VIRADOURO CEP: 14740-000 UF: SP Resp. LEGAL: JOSÉ RICARDO CIPOLLI CPF: 05577421888 Resp. Técnico: ANDERSON DIAS LIMA CPF: 10022897771 CBO: 213405 Conselho Prof.: CREA No. Inscr.:5062361445/D UF:SP

O Diretor da VISA - VIRADOURO.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 05 de dezembro de 2023

Ano X | Edição nº 2421

Página 3 de 15

- FICA LIBERADO O DEFERIMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO EM QUESTÃO

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

- MANOEL JOSÉ RIBAS

- AGENTE DE SANEAMENTO -

VISA MUNICIPAL DE VIRADOURO

VIRADOURO, Quinta-feira, 9 de Novembro de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 251/2023 Data de Protocolo: 09/11/2023 CEVS: 355680001-477-000040-1-4 Data de Validade: 21/11/2024 Razão Social: DROGARIA SHALOM DE VIRADOURO LTDA - ME CNPJ/CPF: 18.279.615/0001-64 Endereço: PRAÇA DA MATRIZ, 74 BAIRRO: CENTRO Município: VIRADOURO CEP: 14740-000 UF: SP Resp. LEGAL: PRISCILA ROBERTA DALBEN DA SILVA CPF: 22081647842 Resp. Técnico: MÁRCIO CALDEIRA COSTA PICCIRILO CPF: 16399823889 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:30848 UF:SP

O Diretor da VISA - VIRADOURO.

- FICA LIBERADO O DEFERIMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO EM QUESTÃO

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

- MANOEL JOSÉ RIBAS

- AGENTE DE SANEAMENTO -

VISA MUNICIPAL DE VIRADOURO

VIRADOURO, Segunda-feira, 27 de Novembro de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 253/2023 Data de Protocolo: 09/11/2023 CEVS: 355680001-472-000188-1-3 Data de Validade: 14/11/2024 Razão Social: ERICA FLAUSINO CNPJ/CPF: 52.596.421/0001-20 Endereço: Avenida RUI BARBOSA, 253 VIRADOURO CENTRO Município: VIRADOURO CEP: 14740-000 UF: SP Resp. LEGAL: ERICA FLAUSINO CPF: 32486428828

O Diretor da VISA - VIRADOURO.

- FICA LIBERADO O DEFERIMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO EM QUESTÃO

Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive

sujeito(s) ao cancelamento deste documento

- MANOEL JOSÉ RIBAS

- AGENTE DE SANEAMENTO -

VISA MUNICIPAL DE VIRADOURO

VIRADOURO, Quinta-feira, 16 de Novembro de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 259/2023 Data de Protocolo: 27/11/2023 CEVS: 355680001-471-000084-1-9 Data de Validade: 27/11/2024 Razão Social: GILSON DOS SANTOS 00312901593 CNPJ/CPF: 36.833.810/0001-76 Endereço: Rua MANOEL WALTER PORTO, 670 LOJA REGIÃO DOS LAGOS Município: VIRADOURO CEP: 14740-000 UF: SP Resp. LEGAL: GILSON DOS SANTOS CPF: 00312901593

O Diretor da VISA - VIRADOURO.

- FICA LIBERADO O DEFERIMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO EM QUESTÃO

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

- MANOEL JOSÉ RIBAS

- AGENTE DE SANEAMENTO -

VISA MUNICIPAL DE VIRADOURO

VIRADOURO, Quarta-feira, 29 de Novembro de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 249/2023 Data de Protocolo: 07/11/2023 CEVS: 355680001-472-000043-1-6 Data de Validade: 14/11/2024 Razão Social: GUEDES & DE PAULA PANIFICADORA LTDA - ME CNPJ/CPF: 06.174.559/0001-14 Endereço: RUA SETE DE SETEMBRO, 991 PADARIA JARDIM PRIMAVERA Município: VIRADOURO CEP: 14740-000 UF: SP Resp. LEGAL: ELAINE DILMA GUEDES DE PAULA CPF: 26593359823

O Diretor da VISA - VIRADOURO.

- FICA LIBERADO O DEFERIMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO EM QUESTÃO

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

- MANOEL JOSÉ RIBAS

- AGENTE DE SANEAMENTO -

VISA MUNICIPAL DE VIRADOURO

VIRADOURO, Quinta-feira, 16 de Novembro de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 254/2023 Data de Protocolo: 17/11/2023 CEVS: 355680001-865-000012-1-0 Data de Validade: 17/11/2024 Razão Social: LUCINÉIA DE FÁTIMA VIDIGAL CNPJ/CPF:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 05 de dezembro de 2023

Ano X | Edição nº 2421

Página 4 de 15

13868989889 Endereço: RUA DANIEL SUNDFELD, 271 CENTRO Município: VIRADOURO CEP: 14740-000 UF: SP Resp. LEGAL: LUCINÉIA DE FÁTIMA VIDIGAL CPF: 13868989889 Resp. Técnico: LUCINÉIA DE FÁTIMA VIDIGAL CPF: 13868989889 CBO: 07410 Conselho Prof.: CRP No. Inscr.:06/99027 UF:SP

O Diretor da VISA - VIRADOURO.

- FICA LIBERADO O DEFERIMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO EM QUESTÃO

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

- MANOEL JOSÉ RIBAS

- AGENTE DE SANEAMENTO -

VISA MUNICIPAL DE VIRADOURO

VIRADOURO, Segunda-feira, 27 de Novembro de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 237/2023 Data de Protocolo: 09/10/2023 CEVS: 355680001-861-000006-1-2 Data de Validade: 10/10/2024 Razão Social: SAMED UNIDADE 2 EIRELI CNPJ/CPF: 41.585.451/0001-15 Endereço: Praça ELISIO MIRA DE ASSUMPCÃO, 255 CENTRO Município: VIRADOURO CEP: 14740-000 UF: SP Resp. LEGAL: SAMIR ASSAD NASSBINE CPF: 82021724891 Resp. Técnico: VANISSA OLIVARI NASSBINE CPF: 18333830870 CBO: 225125 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:107459 UF:SP Resp. Técnico: ELIS REGINA DE MOURA FERREIRA CPF: 35240753806 CBO: 223505 Conselho Prof.: COREN No. Inscr.:375134 UF:SP

O Diretor da VISA - VIRADOURO.

- FICA LIBERADO O DEFERIMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO EM QUESTÃO

Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

- MANOEL JOSÉ RIBAS

- AGENTE DE SANEAMENTO -

VISA MUNICIPAL DE VIRADOURO

VIRADOURO, Sexta-feira, 10 de Novembro de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 247/2023 Data de Protocolo: 07/11/2023 CEVS: 355680001-472-000186-1-9 Data de Validade: 08/11/2024 Razão Social: 52.508.491 MILENA BORDIM BELINI CNPJ/CPF: 52.508.491/0001-80 Endereço: Praça MAJOR MANOEL JOAQUIM, 159 CENTRO Município: VIRADOURO CEP: 14740-000 UF: SP Resp. LEGAL: MILENA BORDIM BELINI CPF: 46288380890

O Diretor da VISA - VIRADOURO.

T

- FICA LIBERADO O DEFERIMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO EM QUESTÃO

Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

- MANOEL JOSÉ RIBAS

- AGENTE DE SANEAMENTO -

VISA MUNICIPAL DE VIRADOURO

VIRADOURO, Quinta-feira, 9 de Novembro de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 242/2023 Data de Protocolo: 24/10/2023 CEVS: 355680001-562-000026-1-5 Data de Validade: 25/10/2024 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO CNPJ/CPF: 45.709.912/0001-75 Endereço: RUA OSCAR DO SANTOS, 500 JARDIM BRICIA Município: VIRADOURO CEP: 14740-000 UF: SP Resp. LEGAL: PATRICIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA CPF: 26127389836 Resp. Técnico: PRISCILA HYPOLITO DELA MARTA CPF: 21771965827 CBO: Conselho Prof.: N/A No. Inscr.:..... UF:SP

O Diretor da VISA - VIRADOURO.

- FICA LIBERADO O DEFERIMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO EM QUESTÃO

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

- MANOEL JOSÉ RIBAS

- AGENTE DE SANEAMENTO -

VISA MUNICIPAL DE VIRADOURO

VIRADOURO, Sexta-feira, 10 de Novembro de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 257/2023 Data de Protocolo: 23/11/2023 CEVS: 355680001-873-000003-1-0 Data de Validade: 23/11/2024 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO CNPJ/CPF: 45.709.912/0001-75 Endereço: Rua RUA XV DE NOVEMBRO, 546 CENTRO Município: VIRADOURO CEP: 14740-000 UF: SP Resp. LEGAL: VANIA EDUARDA BOCALETE PONTES GESTAL CPF: 12608364870 Resp. Técnico: TATIANE ZACHARIAS CARDOSO ZACARONE CPF: 22370132841 CBO: 251605 Conselho Prof.: CRESS No. Inscr.:52904 UF:SP

O Diretor da VISA - VIRADOURO.

- FICA LIBERADO O DEFERIMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO EM QUESTÃO

Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 05 de dezembro de 2023

Ano X | Edição nº 2421

Página 5 de 15

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

- MANOEL JOSÉ RIBAS

- AGENTE DE SANEAMENTO -

VISA MUNICIPAL DE VIRADOURO

VIRADOURO, Quinta-feira, 23 de Novembro de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 248/2023 Data de Protocolo: 07/11/2023 CEVS: 355680001-493-000004-1-8 Data de Validade: 08/11/2024 Razão Social: RAFAEL THOMAZ DA SILVA-ME CNPJ/CPF: 14.037.395/0001-01 Endereço: Praça ANTONIO GIGLIO, 815 CENTRO Município: VIRADOURO CEP: 14740-000 UF: SP Resp. LEGAL: RAFAEL THOMAZ DA SILVA CPF: 34174343861

O Diretor da VISA - VIRADOURO. - FICA LIBERADO O DEFERIMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO EM QUESTÃO

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

- MANOEL JOSÉ RIBAS

- AGENTE DE SANEAMENTO -

VISA MUNICIPAL DE VIRADOURO

VIRADOURO, Quinta-feira, 9 de Novembro de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 256/2023 Data de Protocolo: 22/11/2023 CEVS: 355680001-863-000118-1-9 Data de Validade: 30/11/2024 Razão Social: RIBEIRO E SILVA ODONTOLOGIA LTDA CNPJ/CPF: 52.885.104/0001-24 Endereço: Avenida AVENIDA RUI BARBOSA, 801 CENTRO Município: VIRADOURO CEP: 14740-000 UF: SP Resp. Técnico: VINICIOS GODOY RIBEIRO SILVA CPF: 17543613824 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:55619 UF:SP Resp. Técnico: VINICIOS GODOY RIBEIRO SILVA CPF: 17543613824 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:55619 UF:SP

O Diretor da VISA - VIRADOURO.

- FICA LIBERADO O DEFERIMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO

Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

- MANOEL JOSÉ RIBAS

- AGENTE DE SANEAMENTO -

VISA MUNICIPAL DE VIRADOURO

VIRADOURO, Segunda-feira, 4 de Dezembro de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 237/2023 Data de Protocolo: 09/10/2023 CEVS: 355680001-861-000006-1-2 Data de Validade: 10/10/2024 Razão Social: SAMED UNIDADE 2 EIRELI CNPJ/CPF: 41.585.451/0001-15 Endereço: Praça ELISIO MIRA DE ASSUMPCÃO, 255 CENTRO Município: VIRADOURO CEP: 14740-000 UF: SP Resp. LEGAL: SAMIR ASSAD NASSBINE CPF: 82021724891 Resp. Técnico: VANISSA OLIVARI NASSBINE CPF: 18333830870 CBO: 225125 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:107459 UF:SP Resp. Técnico: ELIS REGINA DE MOURA FERREIRA CPF: 35240753806 CBO: 223505 Conselho Prof.: COREN No. Inscr.:375134 UF:SP

O Diretor da VISA - VIRADOURO.

- FICA LIBERADO O DEFERIMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO EM QUESTÃO

Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

- MANOEL JOSÉ RIBAS

- AGENTE DE SANEAMENTO -

VISA MUNICIPAL DE VIRADOURO

VIRADOURO, Sexta-feira, 10 de Novembro de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 246/2023 Data de Protocolo: 07/11/2023 CEVS: 355680001-864-000005-1-5 Data de Validade: 17/11/2024 Razão Social: SÃO ROQUE MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA - EPP CNPJ/CPF: 51.846.111/0003-16 Endereço: RUA CHICRALA ASSEF, 12 BAIRRO: CENTRO Município: VIRADOURO CEP: 14740-000 UF: SP Resp. LEGAL: RODRIGO FERMINO NETO CPF: 22094916812 Resp. Técnico: ROSIANE DE SOUZA MACHADO CPF: 29197403857 CBO: Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:117770 UF:SP

O Diretor da VISA - VIRADOURO.

- FICA LIBERADO O DEFERIMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO EM QUESTÃO

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

- MANOEL JOSÉ RIBAS

- AGENTE DE SANEAMENTO -

VISA MUNICIPAL DE VIRADOURO

VIRADOURO, Segunda-feira, 27 de Novembro de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 255/2023 Data de Protocolo: 17/11/2023 CEVS:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 05 de dezembro de 2023

Ano X | Edição nº 2421

Página 6 de 15

355680001-562-000041-1-1 Data de Validade: 17/11/2024
Razão Social: ZILDA APARECIDA PAULINO MANOEL(MEI)
CNPJ/CPF: 18.613.427/0001-20 Endereço: CARLOS GOMES,
122 JARDIM BELUZO Município: VIRADOURO CEP:
14740-000 UF: SP Resp. LEGAL: ZILDA APARECIDA PAULINO
MANOEL CPF: 13122403854

O Diretor da VISA - VIRADOURO.

- FICA LIBERADO O DEFERIMENTO DA LICENÇA DE
FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO EM QUESTÃO

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do
Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação
vigente e observar as boas práticas referentes as
atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente
pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive
sujeito(s) ao cancelamento deste documento

- MANOEL JOSÉ RIBAS

- AGENTE DE SANEAMENTO -

VISA MUNICIPAL DE VIRADOURO

VIRADOURO, Quarta-feira, 29 de Novembro de 2023

novembro de 2023 e término em 22 de novembro de 2024.
O presente termo de aditamento possui valor atualizado de
R\$ 16.515,36 (dezesesseis mil, quinhentos e quinze reais e
trinta e seis centavos).

.....

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.

Extrato de Contrato:

2º Termo de Aditamento - Prorrogação de Prazo

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: ESCRITÓRIO CONTÁBIL SÃO PAULO DE
VIRADOURO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS JUNTO A REDE
MUNICIPAL DE ENSINO PARA EXECUÇÃO DAS OBRIGAÇÕES
FISCAIS E TRIBUTÁRIAS DAS APM'S - ASSOCIAÇÃO DE PAIS
E MESTRES DAS UNIDADES ESCOLARES.

Justificativa: O presente termo de aditamento versa
sobre a prorrogação de prazo contratual com vistas a
prossecução da execução dos serviços neste novo período.
Segundo o gestor, a referida empresa possui vasta
experiência e expertise na área contábil e fiscal, o que tem
permitido a execução eficiente das obrigações tributárias
das Associações de Pais e Mestres (APM's) das unidades
escolares. Sua atuação tem contribuído para a manutenção
da conformidade legal e fiscal das APM's. A empresa
contratada demonstrou um alto grau de competência na
identificação e mitigação de riscos fiscais, auxiliando as
APM's na prevenção de problemas legais e tributários que
poderiam prejudicar suas atividades. Além de ter se
destacado pelo cumprimento rigoroso de prazos, o que é
essencial para o bom funcionamento das APM's e para
evitar quaisquer penalidades relacionadas ao atraso no
cumprimento das obrigações fiscais.

Alteração: mais 12 (doze) meses, com início em 22 de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 05 de dezembro de 2023

Ano X | Edição nº 2421

Página 7 de 15

Outros Atos



Município de Viradouro/SP
Secretaria Municipal de Governo
Seção de Recursos Humanos
CNPJ: 45.709.912/0001-75

CONVOCAÇÃO

ILMO (a) SR (a)
JOSE RICARDO RODOVICKS

Assunto: REF.- **CONVOCAÇÃO REINTEGRAÇÃO JUDICIAL**

Prezado Senhor

A **Seção de Recursos Humanos** vem por meio deste em face do **PROCESSO JUDICIAL Nº 1000818-60.2021.8.26.0660** sobre a **REINTEGRAÇÃO DO CARGO** conforme mandado, vimos **CONVOCÁ-LO** para manifestar seu interesse de ser investido no cargo de provimento permanente de **INUMADOR**.

Assim sendo e em estrito cumprimento aos mandamentos legais, vossa senhoria deverá comparecer junto a Seção de Recursos Humanos, no prazo improrrogável de cinco dias a contar do recebimento desta nos horários compreendido das 07h30 às 11h00n e 13h00 as 17h00, objetivando sua reintegração e munido dos seguintes documentos:

1. Documento de qualificação cadastral;
<https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>
2. Carteira de Trabalho (CTPS)
3. Certidão de Nascimento; (Copia).
4. RG; (Copia)
5. Título Eleitoral e Comprovante de Última Votação; (Copia).
6. CPF; (Copia)
7. Comprovante de Inscrição PIS/PASEP; (Copia).
8. Prova de Escolaridade;
9. 01(duas) fotos 3x4;
10. Atestado de Antecedentes Criminais;
11. Comprovante de Endereço; (Copia).
12. Declarações de Bens;
13. Carteira de Reservista; (Copia).
14. Certidão de Casamento; (Copia).
15. Certidão de Nascimento de filho (os) (as); (Copia).
16. Carteira de Vacinação do filho (os) (as); (Copia).
17. Exames Médicos que tiver.
18. Exame Admissional.

Nesta oportunidade e lembrando que o não atendimento a presente convocação no prazo acima referido implicara na desistência tácita do ingresso no serviço público, subscrevemo-nos.

Atenciosamente

Prefeitura Municipal de Viradouro, 29 de novembro de 2023.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Praça Sagrado Coração de Jesus nº. 100 – Centro – Viradouro/SP – CEP 14740-000
pmviradouro@gmail.com
Fone: (17) 3392-4353





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 05 de dezembro de 2023

Ano X | Edição nº 2421

Página 8 de 15

DEVOLUÇÃO DO VALOR DO INGRESSO DO SHOW DA PAULA FERNANDES DA FESTA DO PEÃO DE 2011. Cadastro Prévio Obrigatório de 18/09/2023 a 19/01/2024.

O Município de Viradouro/SP - CNPJ 45.709.912/0001-75 informa que está realizando o cadastramento prévio e obrigatório para realizamos a devolução do valor do ingresso para o show da cantora Paula Fernandes, que aconteceria em 14/11/2011, junto a Festa do Peão de 2011 de Viradouro.

O cadastramento decorre do plano de devolução homologado junto aos autos do processo 0002513-81.2012.8.26.0660, que tramita perante a Vara Única da Comarca de Viradouro/SP.

Para ter o direito à devolução, siga os passos abaixo:

1. Entre no link ao final deste comunicado e preencha o formulário de cadastramento, informando seus dados pessoais e confirmando que possui a condição de credor através de qualquer prova documental que indique, ainda que de forma indireta, a aquisição do ingresso, incluindo, mas não se limitando, ao ingresso em si, comprovante do pagamento do ingresso e reclamação formulada por qualquer meio até a data da propositura da ação, qual seja, 27/08/2012, sendo vedada a prova de condição de credor por meio testemunhal. A comprovação de compra do ingresso pode se dar por qualquer meio idôneo. Havendo dúvidas, se cadastre e no momento oportuno o Município analisará caso a caso, com o acompanhamento do Ministério Público.

2. O formulário ficará disponível por 120 dias. Após tal período, o Município terá a quantidade de credores que deverão ser ressarcidos para, a partir daí, passar a convocá-los munidos de seus documentos pessoais e os meios de provas acima referidos para assinarem um termo de entrega bem como informarem os dados para a transferência bancária, o que deverá ser efetivado no prazo máximo de 365 dias, a contar da publicação inicial acerca da devolução em questão.

3. O valor da devolução do ingresso foi fixado junto ao processo judicial acima, ficando em R\$ 35,00 cada um (valor da época), e no momento da devolução este valor será corrigido monetariamente e será acrescido de juros de mora de 01 (um) por cento ao mês desde a pretensa data do evento (14/11/2011).

Início do cadastramento: 18/09/2023.

Fim do Cadastro: 19/01/2024.

Paço Municipal: Praça Major Manoel Joaquim, nº. 349 - Centro - CEP 14740-000 - Viradouro/SP - Telefone: (17) 3392 - 8800.

Site oficial: www.viradouro.sp.gov.br.

Diário Oficial do Município:

<https://imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro>.

Facebook: www.facebook.com/prefeituradeviradouro.

Instagram: @prefeituradeviradouro.

Dúvidas:

devolucaopaulafernandes@viradouro.sp.gov.br.

Edital de Devolução publicado no diário oficial do estado de São Paulo em 19/09/2023.

Link para o formulário de cadastro: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScCH4BmEWJ6h_d99mlkBldbre2NEldusMsDWULeZ5H8gBZAFA/viewform?fbclid=IwAR2_O4mzQ1hy0XPNz_QLbUWGWbPpKFUIgDRNyX5U0P0Gnq4PwUi9AQShj5DI.

PORTARIA SMSVIR 070/2023

29 de novembro de 2023

“Designa servidor para emitir parecer técnico quanto a viabilidade de assinatura de termo de fomento, bem como emitir os pareceres mensais quanto a sua execução”

CONSIDERANDO a Lei 13019/2014, na qual estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nos 8.429, de 2 de Junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999.

CONSIDERANDO que o Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo apresentaram um Plano de trabalho propondo firmar um novo termo de fomento com esta municipalidade para o período de janeiro a dezembro de 2024, no valor total de 519.600,00;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprir a Lei 13019/2014 a fim de avaliar o plano de trabalho proposto, bem como emitir os pareceres técnicos para a homologação da comissão de monitoramento;

Claudia Maria Angelotti Corrêa Neves Secretária Municipal de Saúde de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria;

RESOLVO

Art. 1º Designar a senhora Andressa Regina Pelinson, servidora pública municipal, Enfermeira, como a servidora responsável por emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação quanto a viabilidade e posterior execução de Termo de fomento a ser firmado com o Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo e esta municipalidade.

I - Termo de Fomento no Valor total de R\$ 519.600,00 (quinhentos e dezenove mil e seiscentos reais), para o período de execução de janeiro a dezembro de 2024, entre a Prefeitura Municipal/ Secretaria de Saúde e Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo.

Art. 2º - Compete à servidora designada realizar as atribuições previstas no artigo 59 da Lei Federal n.13.019/2014, sendo que seu relatório será encaminhado



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 05 de dezembro de 2023

Ano X | Edição nº 2421

Página 9 de 15

à comissão de monitoramento e avaliação para homologação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CLAUDIA MARIA ANGELOTTI CORRÊA NEVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SMSVIR 071/2023

29 de novembro de 2023

“Designa Comissão de monitoramento e avaliação a fim de verificar a viabilidade de assinatura de termo de fomento, bem como monitorar a sua execução”

CONSIDERANDO a Lei 13019/2014, na qual estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nos 8.429, de 2 de Junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999.

CONSIDERANDO que o Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo apresentaram um Plano de trabalho propondo firmar um novo termo de fomento com esta municipalidade para o período de janeiro a dezembro de 2024, no valor total de R\$ 519.600,00

CONSIDERANDO a necessidade de cumprir a Lei 13019/2014 a fim de avaliar o plano de trabalho proposto, bem como monitorar a sua exceção;

Claudia Maria Angelotti Corrêa Neves Secretária Municipal de Saúde de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria;

RESOLVO

Art. 1º Constituir Comissão de Monitoramento e Avaliação para avaliar o plano de trabalho quanto a sua viabilidade, bem como monitorar e avaliar a parceria, caso seja firmada pela Prefeitura Municipal/ Secretaria Municipal de Saúde com o Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo, mediante Termo de Fomento, no valor total de R\$ 519.600,00 (quinhentos e dezenove mil e seiscentos reais) para o período de execução de janeiro a dezembro de 2024.

I- Comissão de Monitoramento e Avaliação:

a) José Antônio Correa - Vice-presidente do Conselho Municipal de Saúde.

b) Anunciata Costanari Floridi- Servidora Pública, Auxiliar de Seção.

c) Regiane Cristina Cravo Roxo de Oliveira - Servidora

Pública - Agente Comunitário de Saúde.

Art. 2º - Compete à comissão de avaliação e monitoramento apoiar e acompanhar a execução da parceria a ser celebrada por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, a fim de aprimorar os procedimentos, unificar os entendimentos, solucionar controvérsias, padronizar objetos, custos e indicadores, fomentar o controle de resultados e avaliar os relatórios técnicos de monitoramento.

§1º Para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto deverá ser efetuada visita in loco, dispensada quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria;

§2º O monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto levarão em consideração os mecanismos de escuta ao público-alvo acerca dos serviços efetivamente oferecidos no âmbito da parceria, aferindo-se o padrão de qualidade definido em consonância com a política pública setorial.

§3º A comissão de monitoramento homologará o relatório técnico emitido por servidor da Secretaria de Saúde, quanto a seu parecer frente ao cumprimento das metas e execuções do plano de trabalho proposto.

Art.3º - Compete ainda emitir relatório quanto à viabilidade na assinatura do presente termo de fomento, avaliando o plano de trabalho proposto, no que tange a Lei 13019/2014.

Art.4º - A emissão do relatório de monitoramento e avaliação será semestral nas parcerias com vigência de um ano ou mais, trimestral, bimestral ou mensal conforme a necessidade, nas parcerias com vigência inferior a um ano, sendo certo ainda que nas parcerias com vigência superior a um ano será realizada pesquisa de satisfação com os benefícios do plano de trabalho.

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CLAUDIA MARIA ANGELOTTI CORRÊA NEVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SMSVIR 072/2023

29 de novembro de 2023

“Designa servidor a função de gestor do repasse financeiro quanto a possível celebração de termo de fomento”.

CONSIDERANDO a Lei 13019/2014, na qual estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 05 de dezembro de 2023

Ano X | Edição nº 2421

Página 10 de 15

colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999

CONSIDERANDO que o Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo apresentaram um Plano de trabalho propondo firmar um novo termo de fomento com esta municipalidade para o período de janeiro a dezembro de 2024 no valor total de R\$ 519.600,00;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprir a Lei 13019/2014 a fim de designar um gestor para o Repasse financeiro à entidade;

CLAUDIA MARIA ANGELOTTI CORRÊA NEVES, Secretária Municipal de Saúde de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a senhora Katia Érica Gaisdorf Gonçalves, servidora pública municipal, Diretora de Saúde, como Gestora dos repasses financeiros por subvenção para custeio do Termo de Fomento, caso venha ser celebrado, bem como emitir parecer quanto a sua viabilidade:

I - Termo de Fomento no valor total de R\$ 519.600,00 (quinhentos e dezenove mil reais e seiscentos reais), para o período de execução de janeiro a dezembro de 2024, entre a Prefeitura Municipal / Secretaria Municipal de Saúde e Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo.

Art. 2º. Compete à Gestora designada realizar as atribuições previstas no artigo 61 da Lei Federal n. 13.019/2014.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

CLAUDIA MARIA ANGELOTTI CORRÊA NEVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO SMSVIR 018/2023

04 de dezembro de 2023

CONSIDERANDO a Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada em 04 de dezembro de 2023, bem como suas deliberações e decisões e em consonância com o seu regimento interno:

RESOLVE

Art. 1º - Homologa a decisão do Conselho Municipal de Saúde que aprovou de forma unânime os itens abaixo descritos:

- Aprovação da ATA anterior 29/11/2023;
- Apresentação do Plano Anual de Saúde de 2023, bem como os 3 Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior referente ao ano de 2022 de reforma retroativa.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Viradouro/SP, 04 de dezembro de 2023

CLAUDIA MARIA ANGELOTTI CORRÊA NEVE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 05 de dezembro de 2023

Ano X | Edição nº 2421

Página 11 de 15

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO através da DIVISÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO divulga as NOTIFICAÇÕES DA AUTUAÇÃO expedidas nos termos do Art 13º da Resolução CONTRAN 619/2016 e Resolução CONTRAN 299/2008. FICAM NOTIFICADOS os proprietários dos veículos autuados, cujo as placas estão relacionadas, para até a data término 04/01/2024, apresentarem Recurso de DEFESA DA AUTUAÇÃO.

INFORMAÇÕES SOBRE A DEFESA DA AUTUAÇÃO

A não concordância da Autuação, facultará a Vossa Senhoria ou Condutor Infrator apresentar Recurso de Defesa da Autuação conforme estabelecem as Resoluções CONTRAN 619/2016 e 299/2008. O Recurso de Defesa da Autuação deverá ser apresentada até a DATA TÉRMINO constante nesta notificação com os seguintes documentos para cada infração recorrida:

- REQUERIMENTO endereçado a AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, com dados do REQUERENTE, do PROPRIETÁRIO e do VEÍCULO, DATADO, ASSINADO, com a EXPOSIÇÃO dos FATOS e FUNDAMENTOS da DEFESA, e as PROVAS que considerar necessário;
- Cópia da Notificação da Autuação ou documento equivalente;
- Cópia CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente (quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação);
- Cópia do CRLV (documento do veículo);
- Procuração quando for o caso

Local para entrega do Recurso de DEFESA da AUTUAÇÃO:

SÃO JOÃO, nº 818, Bairro CENTRO, CEP 14740000, VIRADOURO/SP

HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO: 9HRS ÀS 11HRS-13HRS ÀS 16HRS

VALTER CESAR ZACARONE
Autoridade Municipal de Trânsito



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

DIVISÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

AIT	Placa	Data	Hora	Base Legal	Infração	Descrição da Infração	Vencimento
V025155-1	AXW0457	23/11/2023	09:20	186. II	573-80	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO	04/01/2024
SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO						Data Impressão: 04/12/2023	Páginas: 1/2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 05 de dezembro de 2023

Ano X | Edição nº 2421

Página 12 de 15



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

DIVISÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

AIT	Placa	Data	Hora	Base Legal	Infração	Descrição da Infração	Vencimento
V025306-1	FHN7A13	27/11/2023	16:26	181. XVII	554-11	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO	04/01/2024
V023400-1	FMA3661	27/11/2023	12:00	181. XX	762-52	ESTACIONAR NAS VAGAS RESERV A IDOSOS. S/ CREDENCIAL	04/01/2024
V025153-1	ECB9129	23/11/2023	12:00	186. II	573-80	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO	04/01/2024
V025356-1	FET4F69	22/11/2023	16:55	252. ÚNI	763-32	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR	04/01/2024
V025157-1	EKD4790	23/11/2023	10:17	186. II	573-80	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO	04/01/2024
V025162-1	GDN9528	26/11/2023	18:08	252. ÚNI	763-32	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR	04/01/2024
V025161-1	GDN9528	26/11/2023	18:08	228	653-00	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	04/01/2024
V025158-1	FYE0430	19/11/2023	01:28	175	527-41	UTILIZ VEÍC DEMONST/EXIBIR MANOBRA PERIGOSA MEDIANTE ARRANCADA BRUSCA	04/01/2024
V025159-1	FYE0430	19/11/2023	01:28	230. V	659-92	CONDUZIR O VEÍCULO REGISTRADO QUE NÃO ESTEJA DEVIDAMENTE LICENCIADO	04/01/2024
V025160-1	FYE0430	19/11/2023	01:28	167	518-51	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	04/01/2024
V025152-1	DLL3279	17/11/2023	11:30	181. XIX	556-80	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	04/01/2024
V025275-1	BLT4838	16/11/2023	10:30	252. ÚNI	763-32	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR	04/01/2024
V025182-1	FNC1549	14/11/2023	17:30	252. VI	736-62	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR	04/01/2024
V025181-1	DUC7320	14/11/2023	16:53	252. VI	736-62	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR	04/01/2024
V025180-1	DJG6203	14/11/2023	11:36	181. XIX	556-80	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	04/01/2024
V025156-1	EDY9721	23/11/2023	09:27	252. ÚNI	763-32	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR	04/01/2024
V025151-1	RTF3116	16/11/2023	10:16	252. ÚNI	763-31	DIRIGIR VEÍCULO SEGURANDO TELEFONE CELULAR	04/01/2024
SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO						Data Impressão: 04/12/2023	Páginas: 2/2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 05 de dezembro de 2023

Ano X | Edição nº 2421

Página 13 de 15

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 279/2023 (De autoria da Mesa da Câmara)

“Reorganiza o Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Viradouro/SP, institui Plano de Carreira Vertical e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

CAPÍTULO I PREÂMBULO

Art. 1º - A presente Resolução tem o objetivo de consolidar as Leis e Resoluções da Câmara Municipal que dispõe sobre a criação de cargos e referências, bem como promover a valorização e o reconhecimento dos seus servidores.

Art. 2º - Para efeitos desta Resolução serão adotadas as seguintes definições:

I - Quadros de Pessoal: são conjuntos de cargos e empregos de provimento efetivo, de cargos em comissão, de funções de confiança, ou de funções de atividade de natureza temporária;

II - **Cargo Público**: é o conjunto de atribuições, expressando unidades de competência cometida a um agente, criado por Lei ou Resolução, com denominação própria e número certo, retribuído por pessoa jurídica de direito público, (administração direta, autarquia e fundação pública), submetendo-se o seu titular ao regime estatutário ou institucional.

III - **Emprego Público**: é o posto de trabalho criado em Lei ou Resolução, submetido ao regime jurídico da consolidação das leis de trabalho, instituído na organização do serviço público, com denominação própria, atribuições, responsabilidades específicas e salários correspondentes, para ser provido e exercido por pessoa física que atenda aos requisitos de acesso estabelecidos em Lei ou Resolução, com extinção na vacância;

IV - **Função de Confiança**: é o posto de trabalho destinado exclusivamente às atribuições de chefia, direção ou assessoramento, criado por Lei ou Resolução, instituído na organização do serviço público, com denominação própria, atribuições, responsabilidades específicas e vencimentos correspondentes, para ser provido e exercido exclusivamente mediante designação de detentor de emprego ou cargo público de provimento efetivo que atenda aos requisitos de exercício estabelecidos em Lei ou Resolução.

V - **Os Cargos Comissionados**: são aqueles cujo processo de admissão passa diretamente pela livre escolha,

nomeação e exoneração. São funções normalmente atribuídas em posições de chefia, gestão, administração ou assessoramento, que podem ou não ser ocupados por servidores públicos efetivos;

VI - **Referência**: é a retribuição pecuniária pelo exercício dos serviços públicos, com valor fixado em Lei, sendo vedada a sua vinculação ou equiparação para o efeito de remuneração de pessoal do serviço público;

VII - **Remuneração**: corresponde ao somatório do vencimento ou salário base do cargo ou emprego com as vantagens pecuniárias gerais, pessoais, permanentes, eventuais ou especiais, estabelecidas em Lei, sendo vedada a sua vinculação ou equiparação para o efeito de remuneração de pessoal do serviço público;

CAPÍTULO II

DO QUADRO DE PESSOAL, CARGO PÚBLICO, EMPREGO PÚBLICO, CARGO EM COMISSÃO E ATRIBUIÇÕES.

Art. 3º - Os cargos, empregos e funções de confiança serão os discriminados nos Anexos, que fazem parte desta Resolução, em suas quantidades, denominações, carga horárias, requisitos de ingresso e referências salariais, assim distribuídos:

a) Anexo I - Quadro de Pessoal de provimento efetivo, regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, com as denominações, cargas horárias e requisitos de ingresso;

b) Anexo II - Quadro de Pessoal de provimento em comissão, regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, de livre nomeação e exoneração, com as denominações e requisitos de ingresso;

c) Anexo III - Quadro de Pessoal de Empregos Permanentes, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, com as denominações, cargas horárias e requisitos de ingresso, que serão extintos na vacância;

d) Anexo IV - Tabela de Enquadramento das Referências Salariais;

§1º Os requisitos de ingresso exigem que cada nível seja concluído por completo, com comprovantes respectivos, inclusive os registros em Conselhos.

§2º A carga horária representada nos Anexos corresponde a quantidade mínima de horas semanais.

§3º Os cargos em Comissão ficam em disponibilidade integral no cumprimento das suas atribuições, portanto, não possuem carga horária mínima.

§4º As Referências Salariais são as especificadas no Anexo I da Lei nº 3.276, de 14 de setembro de 2015 e posteriores alterações.

Art. 4º - As atribuições dos cargos e empregos constantes dos Anexos I a IV são as elencadas nos próprios anexos, incluídos na presente Resolução.

CAPÍTULO III

DO PLANO DE CARREIRA VERTICAL

Seção I

Do Objeto e Abrangência

Art. 5º - Para os efeitos do Plano de Carreira Vertical



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 05 de dezembro de 2023

Ano X | Edição nº 2421

Página 14 de 15

(PCV), considera-se:

I - Qualificação profissional: resultado da melhora na formação escolar do servidor em nível fundamental, nível médio, nível técnico, nível superior, pós-graduação 'latu sensu', mestrado e doutorado.

II - Progressão por qualificação (PPQ): passagem do servidor para o nível imediatamente superior em linha vertical, em decorrência de sua qualificação profissional.

III - Nível: representação da evolução vertical do servidor na carreira, diante dos níveis de escolaridade, em decorrência de progressão por qualificação, com início no nível 01 e término no nível 04.

Art. 6º - O presente Plano de Carreira Vertical (PCV) tem em seu escopo a valorização e o reconhecimento dos servidores da Câmara Municipal, a fim de estimular a progressão de suas qualificações profissionais de forma contínua, enriquecendo a qualidade dos serviços prestados.

Parágrafo único. O PCV instituído no 'caput' se dará através de progressão da qualificação escolar de cada cargo/função, em relação à requisição de ingresso constante no art. 3º deste dispositivo legal e em decorrência de sua qualificação profissional.

Art. 7º - Farão jus ao PCV os servidores da Câmara Municipal, constantes nos Anexos I a IV desta Resolução.

Seção II

Da Progressão Por Qualificação

Art. 8º - A evolução funcional por qualificação profissional do servidor na carreira será representada e identificada por números naturais de forma crescente, consistindo cada qual um nível, com início no Nível 01 e término no Nível 04:

Parágrafo único. O Nível 01 sempre será aquele requisitado para o ingresso ao cargo de origem.

Art. 9º - O servidor que promover progressão por qualificação terá direito ao ADICIONAL QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (AQP), que corresponderá aos seguintes percentuais:

I - Do Nível 01 para o Nível 02: acréscimo de 10% (dez por cento);

II - Do Nível 02 para o Nível 03: acréscimo de 15% (quinze por cento);

III - Do Nível 03 para o Nível 04: acréscimo de 20% (vinte por cento);

Art. 10 - As promoções poderão ocorrer após 04 (quatro) anos do ingresso ao quadro de servidores.

§1º Os cursos admitidos para fins de percepção do Adicional deverão, obrigatoriamente, serem reconhecidos pelo Ministério da Educação.

§2º As titulações superiores suprem as inferiores.

Art. 11 - Somente terá direito ao ADICIONAL (AQP) o servidor que:

I - Possuir o tempo de efetivo exercício fixado no 'caput' do art.11 dessa Resolução;

II - Preencher os requisitos de qualificação profissional exigidos para o nível almejado na progressão, nos termos desta Resolução.

Art. 12 - O Adicional constitui direito pessoal do servidor, inegável e irrevogável e será considerado como parte integrante da remuneração do servidor para todos os fins.

Parágrafo único. O Cálculo do AQP terá como base a salário base do servidor, incluindo gratificações incorporadas, adicional por tempo de contribuição e sexta parte.

Art. 13 - Poderá ser solicitado ao servidor a execução de atribuições de complexidade e responsabilidade compatíveis com a formação profissional decorrente de qualificação apresentada para fins de promoção.

Art. 14 - O servidor investido em novo cargo efetivo não poderá aproveitar as promoções conquistadas no cargo anterior.

Art. 15 - Os níveis da PPC - Promoção por Qualificação - serão os seguintes:

I - Para os cargos com requisito de provimento de ensino fundamental completo (Nível 01 - alfabetizado/ensino fundamental):

a) Nível 2 - para o servidor que possua certificado de conclusão do ensino médio;

b) Nível 3 - para o servidor que possua certificado de conclusão de curso de nível técnico devidamente reconhecido pelo MEC;

c) Nível 4 - para o servidor que possua certificado de conclusão de curso superior.

II - Para os cargos com requisito de provimento de ensino médio (Nível 01 - ensino médio):

a) Nível 2 - para o servidor que possua certificado de conclusão de curso de nível técnico devidamente reconhecido pelo MEC ou curso superior de graduação;

b) Nível 3 - para o servidor que possua certificado de conclusão de 2 (duas) pós-graduação 'latu sensu' de no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas;

c) Nível 4 - para o servidor que possua certificado de conclusão de 3 (três) pós-graduação 'latu sensu' de, no mínimo, 360 (trezentos e sessenta) horas ou mestrado.

III - Para os cargos com requisito de provimento de nível técnico (Nível 01 - ensino técnico):

a) Nível 2 - para o servidor que possua certificado de conclusão de curso superior de graduação;

b) Nível 3 - para o servidor que possua certificado de conclusão de 1 (uma) pós-graduação lato sensu de, no mínimo, 360 (trezentos e sessenta) horas;

c) Nível 4 - para o servidor que possua certificados de conclusão de 3 (três) pós-graduações 'lato sensu' de, no mínimo, 360 (trezentos e sessenta) horas cada, ou de conclusão de pós-graduação 'stricto sensu', em nível de Mestrado.

IV - Para os cargos com requisito de provimento de nível superior (Nível 01 - ensino superior):

a) Nível 2 - para o servidor que possua certificado de conclusão de 1 (uma) pós-graduação 'lato sensu' de, no mínimo, 360 (trezentos e sessenta) horas ou 2º curso de superior de graduação;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 05 de dezembro de 2023

Ano X | Edição nº 2421

Página 15 de 15

b) Nível 3 - para o servidor que possua certificados de conclusão de 3 (três) pós-graduações lato sensu de, no mínimo, 360 (trezentas e sessenta) horas cada, ou de conclusão de pós-graduação 'stricto sensu', em nível de Mestrado;

c) Nível 4 - para o servidor que possua certificado de conclusão de pós-graduação 'stricto sensu', em nível de Doutorado.

Seção III

Da solicitação do AQP

Art. 16 - O adicional será concedido individualmente, por publicação de portaria do Presidente da Câmara.

Art. 17 - O servidor que preencher os requisitos dispostos nesta Resolução encaminhará requerimento solicitando o AQP - ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL.

§1º O requerimento deve ser instruído com cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original da titulação exigida para o nível almejado.

§2º A solicitação poderá ocorrer a qualquer tempo e produzirá efeitos a partir da data em que o servidor efetuou o protocolo.

§3º O diferimento do pedido se dará por análise documental.

Art. 18 - O requerimento protocolado será encaminhado ao Departamento Jurídico da Câmara Municipal para análise e emissão de parecer quanto ao cumprimento dos requisitos deste dispositivo legal.

Parágrafo único. O Departamento Jurídico emitirá parecer no prazo máximo de 30 dias, a contar do recebimento do requerimento.

Art. 19 - Sendo o parecer favorável, os autos serão devolvidos ao Presidente da Câmara para a concessão do Adicional e emissão e publicação da Portaria.

Art. 20 - Sendo desfavorável o parecer do Departamento Jurídico à concessão ADICIONAL, o servidor interessado deverá ter ciência formal e pessoal, sendo-lhe permitido manifestar sua inconformidade à decisão em 10 dias da ciência à Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Parágrafo único. A Mesa Diretora avaliará a Manifestação de Inconformidade no prazo máximo de 30 dias, dando ciência formal ao interessado.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 21 - Consideram-se cursos de nível técnico, para fins de promoções, os definidos no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos instituído pelo Ministério da Educação através da Portaria no 870/2008 e atualizações, ou em outro ato que vier a substituí-la.

Art. 22 - As Portarias de concessão do Adicional de Qualificação Profissional publicadas no mês, serão pagas no mesmo mês da concessão.

Art. 23 - As despesas decorrentes com a execução da presente Resolução correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementado se necessário.

Art. 24 - Esta Resolução entrará em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Viradouro/SP, 04 de dezembro de 2023.

EDSON BUGANEME

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

.....



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 1dc9-7af6-080c-14b0



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Viradouro (SP), Edição nº 2421, ano X, veiculado em 05 de dezembro de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por DANIELA DE SOUZA LIMA (CPF ***332638**) em 05/12/2023 às 16:49:46 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SAFEWEB RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/1dc9-7af6-080c-14b0>